



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-Z3TFD

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 01003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, RG: M3291114 SSP-MG, CPF: 641.102.576-20, residente na Rua México, nº 143, Quadra 11/12 – Jardim Laguna II - Linhares/ES – CEP: 29904-580, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.350.346/0001-67, com sede na Rua Travessão Pavão, nº 80, Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Uelikson Boone**, brasileiro, RG: 1.431.022 – SSP/ES, CPF: 069.751.847-71, endereço Rua Graciano Neves, nº 309, Centro, Cep: 29.843-000, no município de Vila Pavão/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-Z3TFD**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Carroceria de Madeira, Marca Volkswagen, Modelo VW 9.170 DRC 4X2, Chassi nº 9535H5TBXPR007662, Placa SFP-6J69, Ano/Modelo 2022/2023, Nota Fiscal nº 129.009, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

UELIKSON BOONE

Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE AUTOBahn CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTOIDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-eNº: 000.129.009SÉRIE: 0

MANCamônibus

AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA

ROD BR 101 NORTE, 0, PARTE KM 265 CARAPINA - CEP: 29160-000 - SERRA - ES - Fone/Fax: 27-33981800 -

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada1-Saída

Nº: 000.129.009SÉRIE:0

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO3222 0801 2662 7200 0109 5500 0000 1290 0911 0129 0083

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VEICULOS NOVOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL081816332

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

332220063984244 - 2022-08-23T11:54:10-03:00

CNPJ01.266.272/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIALSEAG SEC.DE ESTADO DA AGRICULTURA ABAST

CNPJ/CPF27.080.555/0001-47

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO/DISTRITOCENTRO

CEP29017-160

MUNICÍPIOVITORIA

FONE/FAX2733981800

UFES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO23/08/2022

DATA DE ENTRADA/SAÍDA23/08/2022

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

Número 129009 - Valor Total da NF-e R\$ 279.900,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Novecentos Reais)
1o.vcto: 23/09/2022 R\$ 279.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
279.900,00		33.588,00		0,00		0,00		279.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR SEGURO	DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		279.900,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA0-EMITENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO8.500,000

PESO LÍQUIDO2.950,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALIQ. IPI
9535H5TBXPR007662	Veiculo MARCA...: VOLKSWAGEN CHASSI...: 9535H5TBXPR007662 - DES.MODELO/VERSAO...: VW 9.170 DRC 4X2 - NUMERO MOTOR...: 36751516 - COMBUSTIVEL...: DIESEL - ANO FAB/MOD...: 2022 / 2023 - COR/CODIGO ...: BRANCO GEADA - 3B3B - RENAVAN ...: 32059204 - DIST. E.EIXOS...: 4000	87042210	000	5102	UN	1,000	279.900,000000	279.900,00	279.900,00	33.588,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL159670	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN0,00	VALOR DO ISSQN0,00
---------------------------	------------------------------	------------------------------	--------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA: RUA RAIMUNDO NONATO 116 CENTRO VITORIA ES - CEP: 29017160 - COD.PGTO: ESPE - ESPECIALDADOS PARA DEPOSITO: BANCO CAIXA 104 AG 4256 OP 003 C/C 43-2.AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ 01.266.272/0001-09. (((VEICULO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVAO-ES. VEICULO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA. CONTRATO N: 0245/2022. PROCESSO ATENDIDO N: 2021-Z3TFD. NOTA DE EMPENHO N: 2022NE01249.))) - VENDEDOR: 96221720753 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - PEDIDO: 3263 - - SEU PEDIDO: 5818 - Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 / lei 13111/15 - R\$ 0,00(0,00%).

RESERVADO PARA O FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0799/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **UELIKSON BOONE**, **PREFEITA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **VILA PAVÃO**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	VEÍCULO	CAMINHÃO CARROCERIA DE	VW	9.170 DRC 4X2		SFP-6J69	9535H5TBXPR 007662	ÓTIMO	279.900,00
VALOR TOTAL									279.900,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 1003/2022.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - Abeccronotacografo2016@Gmail.Com (Selagem E Ensaio)

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - tacografof5@aap.com.br (selagem e ensaio)

TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - tcollinhares@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com (selagem e ensaio)

H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - hmtacografo@gmail.com (selagem e ensaio)

L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br (selagem e ensaio)

LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com (selagem e ensaio)

TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com (selagem e ensaio)

TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br (selagem)

TECH TACÓGRAFO LTDA ME.

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vinicius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com (selagem e ensaio)

UNIDOS AUTO PECAS LTDA

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br (selagem)

WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com (selagem e ensaio)

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 16/09/2022 13:50:35 -03:00

JOSÉ ROBERTO MACEDO FONTES
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 16/09/2022 14:07:05 -03:00

UELIKSON BOONE
CIDADÃO
assinado em 16/09/2022 14:02:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/09/2022 14:07:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RNKLDT>